

EDITAL DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA – PE, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Rua Cecília Delgado, nº 87, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.410.787/0001-13, e-mail oficial: secretariasaudepetro@outlook.com, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.petrolandia.pe.gov.br, neste ato representado por sua Secretária de Saúde a **Sra. Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, qualificado nos autos, torna público o presente certame nos termos que se segue:

1. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. - Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. - Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. - Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. - Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. - Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. - Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. - Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. - Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. - Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.10. - Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. - Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.12. - Decreto Municipal nº 1.149/2021 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. - Constitui objeto do presente Pregão **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta Municipalidade**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



2.2. - O detalhamento do objeto se encontra no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.

2.3. - Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

3. - DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. - A licitação será processada pela modalidade **PREGÃO**, no módulo **ELETRÔNICO**, julgamento **ABERTO**, critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ENDEREÇO DA SESSÃO	www.licitapetrolandia.com.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	23 de Março de 2023
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	04 de Abril de 2023 às 09:00 h (horário de Brasília)
ABERTURA PARA ANÁLISES DE PROPOSTAS	04 de Abril de 2023 às 10:30 h (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	05 de Abril de 2023 às 09:00 h (horário de Brasília)

3.1.1. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal 1.149/2021 e regulamentação municipal correlata.

4. - DOS ANEXOS

4.1. - Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

I	Termo de Referência
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração de fatos impeditivos
V	Minuta da Ata de Registro de Preços
VI	Minuta de Contrato
VII	Modelo de Proposta
VIII	Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
IX	Declaração que não possui Vínculo com Órgão Público
X	Protocolo de Recebimento do Edital

5 - PRAZOS

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5.2 - O prazo para execução do objeto desta licitação será com entrega imediata de todo material licitado por se tratar de material essencial para Rede Municipal de Ensino Infantil.

5.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6. - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos, através da seguinte dotação orçamentária:

- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 1002 Petrolândia com mais Saúde
- 10 301 1002 2147 0000 – Manutenção das ações de atenção primária à saúde
- 404** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 0.01.00 211.001 Recursos Próprios-Saúde

- 405** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 0.02.10 213.001 Recursos do SUS-Estado

- 406** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 0.05.10 214.001 Recursos do SUS-Custeio

- 407** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 0.05.18 218.001 Recursos do FNS – CONVID 19



10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1003 Cuida Petrolândia
10 302 1003 2148 0000 – Manutenção das ações de Atenção Especializada e Hospitalar
427 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00 211.001 Recursos Próprios-Saúde

428 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.02.10 213.001 Recursos do SUS-Estado

429 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.05.10 214.001 Recursos do SUS-Custeio

430 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.05.18 218.001 Recursos do FNS – COVID 19

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 1006 Assistência Farmacêutica
10 303 1006 2149 0000 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos
441 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.01.00 211.001 Recursos Próprios-Saúde

442 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.02.10 213.001 Recursos do SUS-Estado

443 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.05.10 214.001 Recursos do SUS-Custeio

7. - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/consulta/ceis).



7.2.1 - Não poderão participar deste Pregão:

- 7.2.1.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 7.2.1.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Petrolândia;
- 7.2.1.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 7.2.1.4 - Empresas que não sejam detentoras para comercializar o objeto desta licitação.
- 7.2.1.5 - As interessadas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.1.5.1. - O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
- 7.2.1.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



8. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a alteração trazida pela LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar declaração, conforme **Anexo II** deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.1.3 - Com a alteração trazida pela **LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014**, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo para regularização dos documentos fiscais exigidos na licitação **teve uma majoração de 2 (dois) para 5 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período**, conforme reação alterada do § 1º do Art. 43, da LC 147/2014, conforme segue:

*§1º havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

8.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

8.1.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.7 - Nesta modalidade (Pregão Eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.1.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

8.1.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor.

9. - CREDENCIAMENTO

9.1. -O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances neste Pregão, nos termos do art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 1.149/2021.



9.2. - A licitante deverá credenciar-se no sistema “**Pregão Eletrônico**”, no sítio www.licitapetrolandia.com.br, na Aba seja um fornecedor, observado o seguinte:

9.2.1. - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 1.149/2021, que será disponibilizada pelo site do Pregão Eletrônico sem qualquer interferência da licitante, cabendo a respectiva empresa realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.

9.2.2. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.2.3. - O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.3. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. - A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5. - Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.

9.6. - É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.

9.7 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo II deste Edital.



9.7.1 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

9.7.1.1. A condição de **Microempresa (ME)**, de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> ;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, observadas as condições definidas nesta Seção.

10.2. - A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo VII** do Edital, especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. - O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com duas casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.

10.4. - A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *.pdf ou *.pdf/A no campo 'Incluir documentos', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.



10.5. - A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.

10.6. - A proposta deverá ser elaborada obedecendo os seguintes critérios:

10.6.1. - Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

10.6.2. - O número da Licitação e do processo Administrativo

10.6.3. - O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

10.6.4. - As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo VII**, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

10.6.5. - Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

10.6.6. - Validade exata de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6.7. - A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo VII** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca/fabricante e modelo quando houver art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

10.6.8. - Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pela FEBRABAN;

10.6.9. - Data e local da assinatura normal ou digital da proposta;

10.6.10. - Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de Forma normal ou digital.



10.7. - Apresentar Composição de Preço em restrita obediência ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU: 'O edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição de todos os custos unitários, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei [Federal] 8.666/1993';

10.8. - A planilha de composição de custos deverá ser confeccionada em formato de tabelas e colunas nos termos deste instrumento;

10.9. - Será desclassificada a proposta que apresentar composição de custos fora dos padrões estabelecido neste instrumento;

10.10. - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

10.11. - A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

10.13. - Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;

10.14. - Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado ou enviado para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema de pregão eletrônico do município de Petrolândia/PE.



11. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. - Habilitação Jurídica:

11.1.1. - Declaração de fatos impeditivos nos termos do **Anexo IV**;

11.1.1.1. - As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações¹, devidamente autenticada e registrado na junta comercial da sede do licitante.

11.1.1.2. - As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

11.1.1.3. - As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. - **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual –MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações², devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.

11.1.1.5. - Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

11.1.1.6. - Os documentos acima deverão estar acompanhados do **documento de identificação do titular** da empresa;



11.1.1.7 - Desde que solicitado pela pregoeira, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço: *Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE*

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

12. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;

12.2. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;

12.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

12.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

12.6. - **Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;



12.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. - **Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

13.2. - Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser juntada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

13.3. - **Balanco Patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE** do último exercício social (**ano de 2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4. - O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

13.5. - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.5.1. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou,



13.5.1.1. - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

13.5.1.1.1. - Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + exigível a longo prazo

13.5.3.2. - As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei..

14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. - Do Atestado de Capacidade Operacional.

14.1.1. - Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta, com no mínimo 30% do serviço ora licitado. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

14.1.1.1. - Entende-se por características a apresentação de Atestado de Capacidade Operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.



14.1.1.1.2. - Em todos os casos, a Pregoeira poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.

14.1.1.1.3. - A indicação do percentual de compatibilidade no percentual de 30% visa resguardar a efetividade da contratação, preservando a escoreta execução do futuro contrato, certificando que as licitantes detenham condições técnicas para a execução do serviço, atingindo, em última análise, o interesse público. Frisando ainda que o percentual encontra-se inferior ao limite indicado pelos acórdãos 2924/2019 TCU e outros precedentes das Cortes de Contas, não sendo excessivo e não havendo que se falar em restrição ao caráter competitivo do certame e afins, visa tão somente garantir que a empresa a ser contratada detém plena capacidade de executar o serviço ora licitado sem nenhum prejuízo de tempo e qualidade ao município de Petrolândia/PE.

14.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

14.3. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238 de 27/12/2001 e republicada no D.O. 04/03/2002.

14.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.5. Quando for medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento do medicamento na Anvisa, declaração do detentor de Registro – DDR.

14.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA** - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia e/ou Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico.



15. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1. - No dia e hora indicados, a pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.licitapetrolandia.com.br.

15.2. - A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.3. - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e a pregoeira abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.

15.4. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. - A Pregoeira seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que a pregoeira estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

16. - DA SESSÃO DE LANCES

16.1. - Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.2. - Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

16.3.1. - As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;



16.3.2. - As proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;

16.3.3. - Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

16.3.4. - A disputa será realizada por item;

16.3.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

16.3.6. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.3.7. - A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote.

16.4. - Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

16.5. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.6. - Nesta fase, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

16.7. - A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 31, §§ 1 e 2 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

16.8. - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.9. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitapetrolandia.com.br após um intervalo de **24 horas**.



16.10. - Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais vantajosos para o município, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive a pregoeira desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com a Pregoeira, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.

16.11. - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.12. - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

16.13. - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

17. - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

17.1.1. - Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;

17.1.2. - Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;



17.1.3. - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.

17.2. - Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

17.2.1. - Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.

17.2.2. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

17.2.3. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

17.2.4. - Serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

17.3. - O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.

17.4. - Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

17.4.1. - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como ME/EPP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

17.4.2. - Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como ME/EPP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.



17.4.3. - Todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

17.5. - O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

17.5.1. - Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

17.5.2. - Não estando disponível a função no sistema, a Pregoeira fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*, através de solicitação de nova proposta.

18. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. - No ato da decisão da Pregoeira, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 1.149/2021 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

18.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

18.3. - Apresentada a intenção de recorrer, cabe a pregoeira tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.



18.4. - Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

18.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.6. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.

18.8. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. - Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo a Pregoeira realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

18.10. - As respostas de Recursos serão publicadas integralmente no portal da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco;

19. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.



19.3. - Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.

19.4. - Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

19.5. - As impugnações deverão serem protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor de licitações do município indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

19.5.1. - No campo assunto deverá conter: **“Impugnação Ref. Pregão XXX”**.

20. - DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

20.1. - Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

20.2. - As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;

20.3. - A Pregoeira poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;

20.4. - Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

20.5. - O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.

20.6. - O pedido de esclarecimento deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail.



21. - DA DILIGÊNCIA

21.1. - A Pregoeira poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. - As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão.

21.3. - A Pregoeira poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.



22. - DA CONSULTA PÚBLICA

22.1. - Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio www.petrolandia.pe.gov.br, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato “*Portable Document Format – PDF*”.

22.2. - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

23. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

23.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA;

23.3 – A Adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração a assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo previsto no item 23.1 ou 23.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa estipulada no termo de Referência, além das demais sanções previstas no artigo 48, do Decreto Municipal nº 1.149/2021. Nesse caso a Administração poderá convocar o licitante remanescente esperada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

24. - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: Prefeitura Municipal de Petrolândia, através da solicitação da Secretaria de Saúde, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

24.1.1. - Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada conforme levantamento realizado pela Secretaria descritas no Termo de Referência (anexo I).

24.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de Ordem de Serviços durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.2 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

25. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA

25.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



25.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Petrolândia-PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos que comprovem o aumento dos produtos.

25.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

25.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Petrolândia-PE para a alteração do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da formalização do acordo entre as partes.

26. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

26.2. - Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portal de pregão eletrônico, a licitante registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

26.3. - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.

26.4. - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.



26.5. - O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.

27. - DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

27.1. - As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo VI**, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação oficial via e-mail.

28 - DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

29. - DAS PENALIDADES

29.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

29.2. - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato, quando for o caso.

29.3. - A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de fatos impeditivos (**Anexo IV**), fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.



29.4. - As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

29.5. - A licitante que não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, **quando for o caso**, ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

30. - DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

30.1. - O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

30.2. - Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;

30.3. - Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.

30.4. - Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

30.5. - Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, a Pregoeira deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



31. - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

31.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

31.2 - Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

31.3 - O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

31.4 - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

31.5 - Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

31.6 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

31.7 - As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

32. - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.2. - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.



32.3. - O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapetrolandia.com.br, não sendo possível a retirada do edital por outros meios.

32.4. - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco.

32.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

33.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, todas as obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

34. - DO FORO

34.1. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Petrolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 14 de Março de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência.

1.2 - A solicitação deverá suprir as necessidades do Hospital Municipal de Petrolândia – Dr. Francisco Simões de Lima, Programa de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde.

1.3 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços como ferramenta de gestão no sentido de permitir o acompanhamento das necessidades reais e atuais possibilitando ajustes das quantidades adquiridas sem o comprometimento do orçamento.

1.4 - A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

1.5 - Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico do Município, identificou a necessidade de abertura de Processo Licitatório dos itens relacionados neste documento, visando a garantia do abastecimento das Unidades Básicas do Município mencionadas no item 1.1, assegurando o tratamento de patologias crônicas e não crônicas dos pacientes atendidos na Rede Básica de Saúde Municipal;



1.6 - Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88):

SESSÃO II: DA SAÚDE.

“Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

“Art. 198, inciso II da Constituição Federal: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PROMOTOR

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia-PE.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. – A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo Decreto Municipal nº 1.149/2021, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Item.

3.2 - A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra lastro no Decreto Federal nº 7982/2013, Considerando o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação de medicamentos/insumos hospitalares requer a realização de contratações frequentes, com entrega sob a forma de pedidos através de Ordens de fornecimentos, que só serão solicitados de acordo com as necessidades de aquisição, além de atender as demandas não previsíveis que



só serão solicitados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, naturalmente variável. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de solicitações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

4. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 – O fornecimento, de forma parcelada, de **LOTE 01** – Itens CAPS e Leitos integrais HOMUPE – Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Convênio ICMS 87/2022 - CONFAZ; **LOTE 02** – Medicamentos Injetáveis Controlados, Portaria 344/98, Convênio ICMS 87/2002 - CONFAZ; **LOTE 03** – Medicamentos Injetáveis Controlados, Portaria 344/98; **LOTE 04** – Itens CAPS e Leitos integrais HOMUPE – Medicamentos Controlados, Portaria 344/98; **LOTE 05** – Medicamentos Injetáveis não Controlados; **LOTE 06** – Medicamentos Injetáveis não Controlados, Convênio ICMS 87/2002 - CONFAZ; **LOTE 07** - Itens CAPS e Leitos integrais HOMUPE – Medicamentos Farmácia Básica; **LOTE 08** – Medicamentos Farmácia básica – Convênio ICMS 87/2002 - CONFAZ; **LOTE 09** – Medicamentos Excepcionais. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste TR, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado. Será fiscalizado pelo setor da farmácia ou por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos determinados.

4.2 – Compete à fiscalização do contrato:

4.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto.

4.2.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos do Edital, ARP e Contrato.

4.2.3 - Solicitar a troca do produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções. Como também em possíveis falhas na entrega decorrente da contratação.

4.2.4 - Atestar a qualidade e observância de conformidade com as especificações, como também, validar as faturas para o efeito de pagamento.



4.3 - O recebimento do objeto acontecerá:

4.3.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado a Secretaria de Saúde na Rua Cecília Delgado, 87, Bairro – Centro na cidade de Petrolândia-PE, das 07hs30m às 13hs30m, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste Termo.

4.3.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

4.3.3 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4.4 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos medicamentos, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5 - O licitante deve entregar o(os) item (n)s por ele ganhos de modo satisfatório obedecendo ao prazo de **05 dias úteis**, exceto se houver casos fortuitos ou motivos de força maior desde que estejam devidamente justificados para a Secretaria de Saúde, deverá, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

4.6 - Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no item 9.1.

4.7 – Será exigida para os MEDICAMENTOS data de validade NÃO inferior a 12 meses.

4.8 - A nota de empenho será considerada instrumento contratual. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.



4.9 - Deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail secretariasaudepetro@outlook.com, mesmo que a mercadoria chegue no município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue em nosso município após a data de sua emissão.

4.10 – É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar o bem por sua conta e risco sem ônus algum para o Fundo Municipal de Saúde.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo responsável do setor do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Angélica Juliana dos Santos Lima, inscrito no CRF 9602/PE.

5.2 - O Prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis consecutivos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras da Secretária de Saúde.

5.3 – O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.4 – O prazo da ata de Registro de Preço deverá ser de 12 (doze) meses, se ao fim deste prazo houver saldo nos itens registrados, poderá ser celebrado contrato, conforme minuta anexa dos quais será regido por disposições da Lei 8.666/1993.

6. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. MEDICAMENTOS

6.1.1 - Estas especificações têm por finalidade orientar a(s) empresa(s) vencedora(s), no fornecimento dos medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. PROCEDIMENTOS

6.2.1 - Os medicamentos deverão obedecer às prescrições e exigências neste Termo de Referência.

6.2.2 - Quanto ao Fornecimento dos Medicamentos



a) Os medicamentos devem conter os lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

a. 1) Entregar, junto com os medicamentos, o laudo analítico – laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se for licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

a. 2) O prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto ou devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação caso a validade, neste caso, seja maior que 12 meses.

a. 3) Biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano.

b) Todos os medicamentos ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde.

c) Enviar bulas SOMENTE dos medicamentos que não estejam publicados no Dicionário de Especialidades Farmacêuticas – DEF, do biênio vigente, que poderá ser original, cópia legível ou ainda impressão de publicação via Internet, sem autenticação;

c.1) Reiteramos que não será necessária a apresentação de bulas para os medicamentos que estejam publicados no DEF - Dicionário de Especialidades Farmacêuticas, do biênio vigente;

d) Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade;

e) Todo medicamento será entregue em um único tipo de embalagem, sem possibilidade de qualquer modificação nas especificações constantes na Proposta de Preços apresentada pelo licitante, bem como, das especificações gerais constantes no **Anexo VII** deste Edital.

6.2.3 – Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.



6.3 – CONDIÇÕES GERAIS

6.3.1 - Embalagem

- a) Todos os medicamentos entregues deverão ser acondicionados em embalagens próprias dos laboratórios respectivos e fornecidos em caixas, frascos, etc. que contenham a menor quantidade do produto;
- b) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” de acordo com a portaria nº 2814/GM, de 24 de maio de 1998.
- c) Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com identificação do número de registro emitido pela ANVISA.
- d) As embalagens deverão ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o laboratório até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;
- e) O setor de recebimento verificará, ao chegarem os Medicamentos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc).
- f) Rotulagem e Bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

6.4 – TRANSPORTE

- a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos Medicamentos, desde o local da embalagem até a sua entrega independentemente do valor do pedido.
- b) Os medicamentos Termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.



7. SANÇÕES

7.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.520/2002.

7.2 – O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretária de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.3 - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;
- b) Pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado;
- c) Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
- d) Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
- e) Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.
- f) Pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:
- g) Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
- h) Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
- i) Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido,



j) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



7.4 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos;
- II – atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

7.5 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

7.6 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.7 - Objetivando evitar danos ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.8 - A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: Multa.

7.9 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

7.10 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. ORÇAMENTO DETALHADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O orçamento estimado para a contratação de acordo com os valores praticados em mercado mediante pesquisa de preço descritos abaixo finalizamos com total de **R\$ 9.068.032,42** (Nove milhões, sessenta e oito mil, trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme as planilhas que se seguem no Anexo I deste Termo de Referência.



9 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

9.1 – As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor. Sendo necessário requisitos objetos para definição dos itens e quantitativos, baseou-se no consumo anterior, aplicando-se uma margem de segurança.

9.2 - Quanto aos Preços máximos estabelecidos, deu-se pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, Banco de Preços e a média oferecida por quatro empresas consultadas. Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, caso seja apresentado algum valor superior aos estimados, deverá ser justificado pelo licitante sendo então passível de diligência.

10.2 – Será dada a preferência aos medicamento genérico em relação aos demais medicamentos, quando houver igualdade de preço ofertado entre os citados medicamentos, conforme prescrito no art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999.

10.2.1 – As propostas readequadas serão submetidas a análise do responsável técnico que observará os casos de preferência estipulado no item 10.2. Constatados os casos, a Pregoeira informará os licitantes que poderão reformular as propostas.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da

11.2 - Habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento em conformidade com o objeto solicitado.

11.3 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem anteriores.

11.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

11.5 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e- mail secretariasaudepetro@outlook.com. Caso seja envio da NF, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

11.6 – O Fundo Municipal de Saúde verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.7 - O Fundo Municipal de Saúde deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



12. ADEQUAÇÃO A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS – PORTARIA Nº 3.916/98

12.1. - A Política Nacional de Medicamentos tem o propósito de “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, estímulo a produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária”.

A portaria que rege a PNM – Política Nacional de Medicamentos é a de nº 3.916/98, segundo Ministro da Saúde Barges Negri a referida PNM foram estruturadas a partir de 3 (três) eixos de ação governamental.

1º Regulação Sanitária tem como objetivo proteger o usuário de medicamentos a partir de padrões de qualidade, segurança, eficácia, em relação aos produtos e os métodos de fabricação, armazenamento, transporte e dispensação.

2º A Regulação Econômica, visa redução de custo na aquisição.

3º Assistência Farmacêutica – compreende ações e serviços de atenção à saúde do cidadão que culmina com acesso propriamente dito ao medicamento.

- Mapeamento das necessidades da população;
- Estratégias de promoção;
- Expansão do acesso;
- Uso de medicamentos;
- Avaliação e acompanhamento dos hábitos de prescrições, dispensação e resultados terapêuticos.

O Ministério da Saúde assumiu com determinação a incumbência de promover o acesso a população brasileira a medicamentos de qualidade em quantidade adequados ao menor preço possível.

O medicamento é um meio de se atingir o objetivo maior do SUS que é o paciente, meio este que tem de atingir dois objetivos essenciais: a eficácia com eficiência.



A PNM baseia-se nos mesmos princípios que orientam o SUS.

“Assim, para implementar a Política traçada, as três esferas de governo – federal, estadual e municipal -, de acordo com suas respectivas competência e abrangência de atuação, devem desenvolver ações orientadas pelas seguintes diretrizes:

1. Adoção de Relação de Medicamentos Essenciais – RENAME, representada por uma lista nacional de referência composta pelos fármacos considerados básicos e indispensáveis para atender ao mais amplo espectro de doenças, em permanente atualização.
2. Regulamentação Sanitária de Medicamentos, com foco nos processos de registro de produtos e de autorização para o funcionamento de fabricas, distribuidores e varejistas do setor do setor farmacêutico, em ações de fármaco vigilância e na promoção da produção e uso de medicamentos genéricos.
3. Reorientação da Assistência Farmacêutica, com ênfase na promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais, por meio do desenvolvimento de atividades de descentralização da gestão de assistência farmacêutica, de promoção do uso racional de medicamentos, de otimização do sistema de distribuição no setor público, pautada por critérios de natureza epidemiológica, técnica e administrativa, bem como da adoção de instrumentos e iniciativas que possibilitem a reprodução nos preços desses produtos.
4. Promoção do Uso Racional de Medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos, assim como processo educativo dos consumidores de medicamentos e a atualização da informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessária e necessidade de receita médica.
5. Desenvolvimento Científico e Tecnológico, mediante a promoção de pesquisas na área farmacêutica, visando a aprofundar a capacitação de recursos humanos, o aproveitamento do potencial terapêutico da flora e fauna nacionais, bem como a estimular medidas de desenvolvimento da tecnologia da produção de fármacos, especialmente os constantes da RENAME, e a revisão constante Farmacopeia Brasileira.



6. Promoção da Produção de Medicamentos, baseada na efetiva articulação da capacidade instalada dos segmentos industriais – oficial, privativo nacional e transnacional – na produção de medicamentos da RENAME, resultado na capacitação de recursos humanos, no estabelecimento de referências de preços para o mercado, na menor dependência de importação de insumos e na ampliação da produção de medicamentos destinados ao tratamento de patologias de grande impacto sobre a saúde pública.

7. Garantia da Segurança, Eficácia e Qualidade dos Medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizações no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

8. Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos para atuação nas diversas ações realizadas no âmbito da Política Nacional de Medicamentos”.



13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

13.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;

13.1.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

13.1.3 - Fornecer os itens dentro do prazo estipulado no item 5.2 deste termo;

13.1.4 - O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

13.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

13.1.9 - É de responsabilidade da empresa contratada a instalação dos produtos que necessitem ser instalados.



14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Constituem obrigações do contratante:

14.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.1.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

14.1.4 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

14.1.5 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.1.6 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

14.1.7 - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.1.8 - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.1.9 - O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE

16.1 - Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores



17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial do contrato, conforme art 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Petrolândia/PE, 10 de Março de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Angélica Juliana dos Santos Lima
Responsável Técnica
CRF: 9602/PE

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 - CONFAZ						
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
2	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	16000	0,15	2.400,00
3	284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	20000	0,21	4.200,00
4	272851	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,47	2.350,00
5	272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	7000	0,22	1.540,00
6	272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	9000	0,21	1.890,00
TOTAL DO LOTE I						R\$ 13.680,00



LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 - CONFAZ						
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
7	304872	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000	7,09	7.090,00
8	271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000	4,28	4.280,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 11.370,00

LOTE III - MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONTROLADOS PORTARIA 344/98						
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
9	270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200	74,53	14.906,00
10	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	2,30	1.150,00
11	425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200	19,31	3.862,00
12	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000	1,32	2.640,00
13	270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200	16,00	3.200,00
14	267107	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1200	2,84	3.408,00
15	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	2,61	1.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

16	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	500	4,73	2.365,00
17	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600	2,42	1.452,00
18	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600	5,11	3.066,00
19	271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO:SAL ENANTATO, DOSAGEM:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300	6,18	1.854,00
20	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	300	10,13	3.039,00
21	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2000	9,01	18.020,00
22	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	2,82	1.692,00
23	268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO 100 ML	AMPOLA	12	259,86	3.118,32
24	268482	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 5 ML	AMPOLA	1500	5,49	8.235,00
25	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 10 ML	AMPOLA	5000	5,85	29.250,00
26	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 3 ML	AMPOLA	1000	4,23	4.230,00
27	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPLA	300	7,71	2.313,00
28	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1 ML	AMPOLA	300	7,32	2.196,00
29	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	2,71	3.252,00
30	305936	PROPOFOL, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO	550	28,48	15.664,00
31	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	30,15	9.045,00
32	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRASCO	150	17,15	2.572,50
33	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE 100 ML	AMPOLA	200	248,15	49.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



34	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	12	13,30	159,60
35	278261	TIOPIENTAL SÓDICO, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150	39,31	5.896,50
36	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2400	2,93	7.032,00
37	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2400	2,79	6.696,00
TOTAL DO LOTE III						R\$ 211.248,92



LOTE IV - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98						
TEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
38	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	80000	0,37	29.600,00
39	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 100 ML	FRASCO	1500	6,30	9.450,00
40	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	85000	0,86	73.100,00
41	271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
42	271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
43	284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	1000	0,77	770,00
44	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	90000	0,11	9.900,00
45	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	60000	0,31	18.600,00
46	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	COMPRIMIDO	2500	0,57	1.425,00
47	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	3000	9,15	27.450,00
48	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	100000	0,24	24.000,00
49	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	3000	0,67	2.010,00
50	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	85000	0,33	28.050,00
51	272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,49	1.470,00
52	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	30000	0,09	2.700,00
53	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	FRASCO	5000	2,97	14.850,00
54	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	200000	0,06	12.000,00
55	340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRASCO	600	7,75	4.650,00
56	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	45000	0,28	12.600,00
57	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	35000	0,31	10.850,00
58	425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLAS	300	26,49	7.947,00
59	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	80000	0,19	15.200,00
60	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	32000	0,09	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

61	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
62	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,50	1.000,00
63	267657	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00
64	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	90000	0,20	18.000,00
65	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	FRASCO	600	4,86	2.916,00
66	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	120000	0,12	14.400,00
67	273011	FLURAZEPAM, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	1000	8,30	8.300,00
68	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS C/20 ML	FRASCO	650	3,72	2.418,00
69	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	27000	0,17	4.590,00
70	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	100000	0,26	26.000,00
71	324414	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	2500	0,60	1.500,00
72	268129	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	68000	0,77	52.360,00
73	268128	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	44000	0,44	19.360,00
74	268130	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	FRASCO	600	11,64	6.984,00
75	358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	50	42,07	2.103,50
76	358753	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	50	12,62	631,00
77	271621	OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6000	1,17	7.020,00
78	273810	OLANZAPINA, DOSAGEM:2,5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,75	4.500,00
79	271620	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,53	3.180,00
80	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1500	0,29	435,00
81	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	6000	0,67	4.020,00
82	272833	QUETIAPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	6000	1,83	10.980,00
83	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,24	1.440,00
84	272363	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	20000	0,74	14.800,00
85	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	9000	0,21	1.890,00
86	272381	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:37,5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,81	1.620,00
87	272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	2000	0,94	1.880,00
TOTAL DO LOTE IV						R\$ 525.439,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

LOTE V - MEDICAMENTOS INJETAVEIS NÃO CONTROLADOS						
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
88	448663	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRASCO	14000	7,34	102.760,00
89	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	5000	5,82	29.100,00
90	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000	12,56	12.560,00
91	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO C/10 ML	AMPOLA	45000	0,49	22.050,00
92	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	2500	10,62	26.550,00
93	268382	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:125 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	AMPOLA	200	7,71	1.542,00
94	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	AMPOLA	200	11,63	2.326,00
95	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	2500	8,52	21.300,00
96	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL C/3 ML	AMPOLA	3000	2,84	8.520,00
97	268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA	12000	3,36	40.320,00
98	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1 ML	AMPOLA	5000	3,79	18.950,00
99	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	15000	11,71	175.650,00
100	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	12000	12,09	145.080,00
101	270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	6,61	3.305,00
102	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	9,10	4.550,00
103	276097	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000	1,63	1.630,00
104	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	40000	2,53	101.200,00
105	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM:0,5% + 1/200.000UI, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	SOL	500	15,40	7.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

106	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2000	6,13	12.260,00
107	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, APLICAÇÃO: ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO	500	9,37	4.685,00
108	460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	35000	5,75	201.250,00
109	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	200	5,56	1.112,00
110	442694	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	200	13,42	2.684,00
111	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	30000	6,66	199.800,00
112	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	2500	5,23	13.075,00
113	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO/AM POLA	15000	3,04	45.600,00
114	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	20000	2,47	49.400,00
115	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	5000	20,18	100.900,00
116	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	BOLSA	5000	26,68	133.400,00
117	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	200	5,03	1.006,00
118	335100	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	400	5,63	2.252,00
119	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	0,54	270,00
120	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000	0,69	690,00
121	382563	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000	0,68	680,00
122	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000	0,65	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

123	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/10 ML	AMPOLA	5000	0,51	2.550,00
124	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/100 ML	FRASCO/AMPOLA	12000	7,67	92.040,00
125	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/250 ML	AMPOLA	20000	8,58	171.600,00
126	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/500 ML	BOLSA	24000	11,13	267.120,00
127	276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C 2 ML	AMPOLA	600	2,68	1.608,00
128	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	40000	2,34	93.600,00
129	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	50000	3,53	176.500,00
130	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML	AMPOLA	40000	1,74	69.600,00
131	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	180000	2,84	511.200,00
132	276092	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600	10,38	6.228,00
133	268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	1500	7,81	11.715,00
134	287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3000	5,74	17.220,00
135	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,20 ML	SERINGA	1500	19,09	28.635,00
136	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,60 ML	SERINGA	1500	31,95	47.925,00
137	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,40 ML	SERINGA	1500	22,16	33.240,00
138	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,80 ML	SERINGA	1500	40,86	61.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

139	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2000	2,43	4.860,00
140	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	AMPOLA	30000	3,97	119.100,00
141	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	25000	2,08	52.000,00
142	272194	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1000	61,07	61.070,00
143	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2500	2,28	5.700,00
144	274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1500	10,83	16.245,00
145	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	10000	2,73	27.300,00
146	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	30000	2,75	82.500,00
147	267668	GENTAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000	3,31	3.310,00
148	269761	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000	2,17	2.170,00
149	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000	2,37	2.370,00
150	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000	3,63	3.630,00
151	269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER C/500 ML	AMPOLA	1000	11,76	11.760,00
152	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	1000	2,61	2.610,00
153	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	8000	8,71	69.680,00
154	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	3000	7,27	21.810,00
155	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	18000	9,04	162.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

156	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA	4000	6,46	25.840,00
157	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SO- LUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	12000	0,93	11.160,00
158	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1500	6,61	9.915,00
159	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	3000	4,34	13.020,00
160	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	6000	6,94	41.640,00
161	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1500	30,05	45.075,00
162	332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ml	AMPOLA	3000	20,17	60.510,00
163	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	2000	11,99	23.980,00
164	299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊU- TICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO C/250 ML	AMPOLA	1500	11,28	16.920,00
165	442581	METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200	8,78	10.536,00
166	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	700	2,78	1.946,00
167	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	25000	1,05	26.250,00
168	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	250	22,85	5.712,50
169	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 ML	AMPOLA	4500	11,58	52.110,00
170	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000	4,37	4.370,00
171	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	60	39,32	2.359,20
172	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	60	23,13	1.387,80
173	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2500	5,15	12.875,00
174	268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLU- ÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	5000	3,56	17.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf
assinado por: idUser 146

175	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	12000	10,93	131.160,00
176	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3000	3,27	9.810,00
177	268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	1000	1,46	1.460,00
178	352314	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	4000	18,47	73.880,00
179	275121	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	144	3,18	457,92
180	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	15000	3,31	49.650,00
181	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	12000	15,79	189.480,00
182	268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	4,60	2.300,00
183	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	1000	18,30	18.300,00
184	290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	50	25,41	1.270,50
185	268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	8000	9,66	77.280,00
186	268533	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AM POLA	12000	14,27	171.240,00
187	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,44	720,00
188	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10000	3,65	36.500,00
TOTAL DO LOTE V						R\$4.882.627,92

LOTE VI - MEDICAMENTOS INJETAVEIS NÃO CONTROLADOS CONVENIO ICMS 87/2022 CONFAZ						
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
189	266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	150	309,19	46.378,50
TOTAL						R\$ 46.378,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf
assinado por: idUser 146

LOTE VII - ITENS CAPS E LEITO INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA						
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
190	448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	2000	6,15	12.300,00
191	448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	2000	5,84	11.680,00
192	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
193	268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	20000	3,18	63.600,00
194	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	200000	0,05	10.000,00
195	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	50000	0,24	12.000,00
196	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	150000	0,06	9.000,00
197	459822	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	5000	0,73	3.650,00
198	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL C/10 ML	FRASCO	3000	1,35	4.050,00
199	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,26	5.200,00
200	267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	20000	0,42	8.400,00
201	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	10000	4,26	42.600,00
202	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	10000	5,26	52.600,00
203	267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	20000	0,49	9.800,00
204	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	150000	0,48	72.000,00
205	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	10000	5,65	56.500,00
206	267515	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	40000	0,52	20.800,00
207	268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	180000	0,09	16.200,00
208	272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	200000	0,04	8.000,00
209	267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,12	3.600,00
210	267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,07	7.000,00
211	267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	130000	0,07	9.100,00
212	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	9000	10,06	90.540,00
213	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	80000	0,99	79.200,00
214	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO	50	36,27	1.813,50
215	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	600	8,26	4.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

216	269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,20	1.000,00
217	273893	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:0,25MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 2 ML	UNIDADE	2500	9,46	23.650,00
218	273892	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 2 ML	UNIDADE	2500	12,63	31.575,00
219	327766	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 200 UI	COMPRIMIDO	80000	0,41	32.800,00
220	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	50000	0,30	15.000,00
221	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	50000	0,14	7.000,00
222	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	80000	0,22	17.600,00
223	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
224	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	70000	0,14	9.800,00
225	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FAR- MACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	10000	10,43	104.300,00
226	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	150000	0,94	141.000,00
227	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FAR- MACÊUTICA:CREME TÓPICO C/30G	BISNAGA	4000	3,73	14.920,00
228	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	20000	0,32	6.400,00
229	267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	24000	0,30	7.200,00
230	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	30000	2,57	77.100,00
231	270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL C/30 ML	FRASCO	3000	3,35	10.050,00
232	274497	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,34	1.700,00
233	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA 30G	BISNAGA	4000	14,52	58.080,00
234	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR C/120 ML	FRASCO	5000	3,75	18.750,00
235	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME C/10G	BISNAGA	10000	1,88	18.800,00
236	267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	60	7,57	454,20
237	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	20000	0,29	5.800,00
238	393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	5000	4,53	22.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

239	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	20000	3,26	65.200,00
240	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	30000	0,18	5.400,00
241	270998	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:15MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	FRASCO	1000	4,73	4.730,00
242	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
243	271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DO- SAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
244	267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	25000	0,21	5.250,00
245	352042	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS 10 ML	FRASCO	10000	2,68	26.800,00
246	269592	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	15000	1,27	19.050,00
247	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	250000	0,21	52.500,00
248	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG C/20 ML	FRASCO	10000	1,97	19.700,00
249	269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	3000	20,59	61.770,00
250	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	12000	0,16	1.920,00
251	268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRIMIDO	12000	0,37	4.440,00
252	455699	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO SOLÚVEL	COMPRIMIDO	5000	0,80	4.000,00
253	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	150000	0,10	15.000,00
254	267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	80000	0,07	5.600,00
255	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	50000	0,66	33.000,00
256	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1200	8,02	9.624,00
257	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1200	6,54	7.848,00
258	352042	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,30	30.000,00
259	338134	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,47	14.100,00
260	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,89	8.900,00
261	275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,62	6.200,00
262	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	5000	0,66	3.300,00
263	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	250000	0,27	67.500,00
264	442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10000	0,29	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

265	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	100000	0,08	8.000,00
266	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	1500	3,19	4.785,00
267	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	20000	0,26	5.200,00
268	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	FRASCO	5000	2,53	12.650,00
269	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	70000	0,29	20.300,00
270	273396	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	45000	0,41	18.450,00
271	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	25000	0,46	11.500,00
272	268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000	1,26	6.300,00
273	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	7000	0,83	5.810,00
274	305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	500	7,06	3.530,00
275	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA C/30 G	BISNAGA	2000	3,33	6.660,00
276	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	40000	0,56	22.400,00
277	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE C/100 ML	FRASCO	5000	5,23	26.150,00
278	287473	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	25000	0,41	10.250,00
279	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	2,00	2.000,00
280	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	40000	0,68	27.200,00
281	267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	50000	0,97	48.500,00
282	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10MG	COMPRIMIDO	50000	0,25	12.500,00
283	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	3000	1,83	5.490,00
284	276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	20000	1,28	25.600,00
285	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	35000	0,43	15.050,00
286	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	45000	0,77	34.650,00
287	345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARAC- TERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR C/50 GRMAS	BISNAGA	5000	7,48	37.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

288	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	60000	0,25	15.000,00
289	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/120 ML	FRASCO	5000	8,30	41.500,00
290	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESEN- TAÇÃO:CREME VAGINAL C/80 GRAMAS	BISNAGA	3000	7,72	23.160,00
291	268267	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO C/30 ML	FRASCO	1000	4,27	4.270,00
292	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA C/10 GRAMAS	BISNAGA	2500	2,63	6.575,00
293	267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	80000	0,32	25.600,00
294	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	150000	0,19	28.500,00
295	273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/15 ML	FRASCO	1000	1,86	1.860,00
296	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTA- ÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/50 ML	FRASCO	500	5,82	2.910,00
297	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50 GRAMAS	BISNAGA	5000	5,38	26.900,00
298	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,42	8.400,00
299	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	150000	0,23	34.500,00
300	267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	70000	0,48	33.600,00
301	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	25000	0,68	17.000,00
302	267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20000	0,55	11.000,00
303	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,13	13.000,00
304	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	5000	2,70	13.500,00
305	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRA- ÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,49	1.470,00
306	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO C/60 ML	FRASCO	2500	3,88	9.700,00
307	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICA- ÇÃO:LOÇÃO C/60 ML	FRASCO	2500	4,38	10.950,00
308	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL 100 ML	FRASCO	1000	4,11	4.110,00
309	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	7000	7,54	52.780,00
310	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,27	13.500,00
311	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,00
312	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	130000	0,17	22.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf
assinado por: idUser 146

313	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	150000	0,10	15.000,00
314	282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,83	4.150,00
315	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CI- TRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	5000	1,21	6.050,00
316	292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	500	2,13	1.065,00
317	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL 200 DOSES	FRASCO	5000	12,00	60.000,00
318	268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	10000	1,90	19.000,00
319	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 400 GR	POTE	300	30,15	9.045,00
320	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50 GR	BISNAGA	3500	7,74	27.090,00
321	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	20000	1,66	33.200,00
322	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/50 ML	FRASCO	3500	4,81	16.835,00
323	292345	SULFATO FERROSO 25MG ML COM 30 ML	FRASCO	5000	1,37	6.850,00
324	332468	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE C/100 ML	FRASCO	2500	3,90	9.750,00
325	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	200000	0,06	12.000,00
326	267418	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45 GRAMAS	BISNAGA	500	17,13	8.565,00
327	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,26	6.500,00
328	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA	1000	11,79	11.790,00
329	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,35	10.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.787.300,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



LOTE VIII - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA - CONVENIO ICMS 87/2002 - CONFAZ

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
330	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	10000	0,51	5.100,00
331	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,09	9.000,00
332	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	70000	0,32	22.400,00
333	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	180000	0,07	12.600,00
334	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	FRASCO	4000	8,96	35.840,00
335	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	250000	0,12	30.000,00
336	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	500000	0,13	65.000,00
337	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO C/20 ML	FRASCO	720	2,45	1.764,00
338	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	20000	0,25	5.000,00
339	268860	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG	COMPRIMIDO	10000	0,50	5.000,00
340	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	25000	0,26	6.500,00
341	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	25000	0,42	10.500,00
342	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	COMPRIMIDO	10000	0,47	4.700,00
343	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	200000	0,12	24.000,00
344	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	180000	0,18	32.400,00
345	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	200000	0,31	62.000,00
346	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	200000	0,13	26.000,00
347	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	200000	0,20	40.000,00
TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 397.804,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

LOTE IX - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
348	404655	AMBRISSENTANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	420	60,12	25.250,40
349	448843	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	4000	5,76	23.040,00
350	271101	CÁLCITRIOL, CONCENTRAÇÃO:0,25 MCG	COMPRIMIDO	1500	2,00	3.000,00
351	267615	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,12	7.200,00
352	276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	4000	0,70	2.800,00
353	276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	6000	0,39	2.340,00
354	305450	CITRATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:10 MEQ, FORMA FARMACÊUTICA:ABSORÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	10000	0,99	9.900,00
355	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2000	2,67	5.340,00
356	269986	CLARITROMICINA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	2000	3,39	6.780,00
357	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	5000	0,48	2.400,00

358	448241	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL 85 GR	BISNAGA	500	31,57	15.785,00
359	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	4500	0,63	2.835,00
360	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,81	24.300,00
361	343494	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO:1.500.000 UI	COM	900	5,14	4.626,00
362	352301	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,27	810,00
363	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO	24	60,77	1.458,48
364	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	3000	1,42	4.260,00
365	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	15000	0,29	4.350,00
366	279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA C/45 GRAMAS	BISNAGA	2000	5,11	10.220,00
367	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FRASCO	1500	16,74	25.110,00
368	400852	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	COMPRIMIDO	900	4,27	3.843,00
369	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	5000	0,83	4.150,00
370	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	4500	0,53	2.385,00
TOTAL DO LOTE IX						R\$ 192.182,88

O Valor Total Geral de todos os lotes somados será de **R\$ 9.068.032,42** (Nove milhões, sessenta e oito mil, trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Petrolândia/PE, 10 de Março de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Angélica Juliana dos Santos Lima

Responsável Técnica

CRF: 9602/PE

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, constituídas na forma da Lei Complementar **Nº 123/2006**.



Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.



Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE

Comissão Permanente de Licitações

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciências dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
8. Autorizo a Pregoeira do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;



9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pela Pregoeira, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os art. 86 a 108, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n.8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230327010921.pdf>
assinado por: idUser 146

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta Municipalidade**, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ _____

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.



- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.



9.DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado a Secretaria de Saúde na Rua Cecília Delgado, 87, Bairro – Centro na cidade de Petrolândia-PE, das 07hs30m às 13hs30m, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;



10.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos medicamentos, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, ____ de _____ de 2023.

ANUENTE

FORNECEDOR



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA _____.

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____, e da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ /2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

3.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;

3.1.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

3.1.3 - Fornecer os itens dentro do prazo estipulado no item 10 deste termo;

3.1.4 - O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

3.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

3.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

3.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

3.1.9 - É de responsabilidade da empresa contratada a instalação dos produtos que necessitem ser instalados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações do contratante:

4.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto lícito;

4.1.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.3 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

4.1.4 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

4.1.5 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

4.1.6 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

4.1.7 - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

4.1.8 - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

4.1.9 - O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto lícito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.



5.2.1 O material do objeto deste certame deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias, conforme solicitação feita à empresa contratada.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado a Secretaria de Saúde na Rua Cecília Delgado, 87, Bairro – Centro na cidade de Petrolândia-PE, das 07hs30m às 13hs30m, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste Termo.

8.1.1. Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo responsável do setor do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Angélica Juliana dos Santos Lima, inscrito no CRF-9602/PE.

8.3. O Prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis consecutivos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras da Secretária de Saúde.

8.4 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E ITENS

8.4.1 Os produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

8.4.2. Serão recusados os produtos e itens cujo exame comprovar que:



- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Contrato e neste Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

8.4.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

8.4.4. A aceitação dos produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

8.4.5. Os produtos e itens fornecido deverão corresponder ao especificado no Contrato.

8.4.6. Os produtos e itens, a juízo e critério da Administração, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Administração ou órgão por ela designado.

8.5 FISCALIZAÇÃO DO (S) FORNECIMENTO

8.5.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital.

8.5.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

8.5.3 A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

8.5.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações dos produtos e itens, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

8.5.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da execução do objeto, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.



8.5.6 Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

8.5.7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução do objeto obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

8.5.8 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

8.5.9. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

8.5.10. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com execução do objeto, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

8.5.11. A Fiscalização poderá determinar a paralisação da execução do objeto, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

8.5.12. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

8.5.13 No prazo de observação da execução do objeto, o Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, AMUPE, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Petrolândia (PE), ____ de ____ de 2023.



Ana Patrícia Jaques Marques
Secretária de Saúde

XXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____
2. _____ CPF/MF: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta Municipalidade**, conforme descrição abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	MARCA	VALOR	VALOR
					TOTAL GERAL	

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da ordem de fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da ordem de fornecimento.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todos os gastos com taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, Data

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2023



Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não possui em seu quadro de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa conforme preconiza o Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93.

Local e data.

Representante legal
(CARIMBO)



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____

E-mail: _____

Celular(es) contato: _____



Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de 2023

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, através do e-mail licitacao.petrolandia@outlook.com:

Obs: A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.